

NAVI HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 33.3.0033386-0 CNPJ nº 36.552.093/0001-04

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025: LOCAL, DIA E HORA: No dia 21 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100 – sala 601, Leblon, CEP 22440-035, tendo a assembleia sido realizada, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, de forma digital, mediante atuação remota, via sistema eletrônico, e subsequente registro da presença e votos por meio da plataforma de assinatura digital de documentos. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária foi dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), face à presença da totalidade dos acionistas, conforme se verifica da Lista de Presença de Acionistas da Companhia constante do Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **MESA:** Presidente: Felipe Babo Lessa Campos; e Secretário: Waldir Antonio Serafim da Silva Filho. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o Instrumento de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Navi Holding Participações S.A. com Incorporação do Acervo Líquido Cindido pela Nilus Holding Ltda.; (ii) a ratificação da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“*Avaliadora*”) como empresa especializada responsável pela avaliação da parcela do patrimônio da Companhia a ser cindida e incorporada pela Nilus Holding Ltda., bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data-base de 30 de junho de 2025 (“*Laudo de Avaliação*”); (iii) o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora; (iv) a proposta de cisão parcial da Companhia e a consequente redução do seu capital social; (v) a aquisição, pela Companhia, das ações remanescentes de titularidade dos acionistas Luís Guilherme Braga Stacchini (“Luís”) e Gustavo Ribas de Almeida Leite (“Gustavo”), para posterior cancelamento, nos termos da alínea “a” do § 1º do artigo 30 da Lei das S.A.; e (vi) caso aprovada a cisão parcial e a compra das ações de titularidade dos acionistas Luís e Gustavo pela Companhia, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a redução de seu capital social; (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) a outorga de autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas titulares da totalidade das ações com direito de voto de emissão da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Navi Holding Participações S.A. com Incorporação do Acervo Líquido Cindido pela Nilus Holding Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.889.109/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 746, 12º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01.414-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.6804550-9 (“Nilus Holding”), celebrado em 21 de novembro de 2025 pela administração da Companhia e a administração da Nilus Holding, cujas cópias integram a presente ata como *Anexo I* (“*Protocolo*”), que tem por objeto a cisão parcial da Companhia (“*Cisão Parcial*”), mediante a versão de parcela de seu patrimônio líquido para Nilus Holding, com o consequente cancelamento de parte das ações de titularidade dos acionistas Gustavo e Luís, proporcionalmente ao valor patrimonial das ações por eles titularizadas, na forma constante do *Anexo I* à presente Ata; (ii) ratificar a indicação e contratação da Avaliadora, para elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da Companhia, na forma do artigo 8º e do artigo 226 da Lei das S.A., para proceder a avaliação da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser vertida na Nilus Holding, conforme descrita no Laudo de Avaliação, nos termos do Protocolo (“*Acervo Líquido Cindido*”); (iii) a Avaliadora, tendo sido previamente consultada a respeito de seu interesse em proceder à referida avaliação, aceitou a incumbência, e elaborou o Laudo de Avaliação, apurando o valor patrimonial do Acervo Líquido Cindido em R\$ 316.237,81 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos), com base no balanço levantado pela Companhia com data-base em 30 de junho de 2025 (“*Data Base*”). O Laudo de Avaliação, que integra o Protocolo, é autenticado pela Mesa, será arquivado na sede da Companhia, e constitui o *Anexo II* à esta ata; (iv) aprovar a Cisão Parcial da Companhia, com a versão do Acervo Líquido Cindido da Companhia para Nilus Holding, e consequente cancelamento de 3.144 (três mil cento e quarenta e quatro) ações ordinárias de classe A de emissão da Companhia, das quais, 2.130 (duas mil cento e trinta) ações são de titularidade de Gustavo, e 1.014 (mil e quatorze) ações são de titularidade de Luís, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, passando a pertencer à Nilus Holding o Acervo Líquido Cindido, sem solidariedade perante terceiros, de modo que a Nilus Holding será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas no âmbito do Acervo Líquido Cindido, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A.; (v) aprovar, em razão da Cisão Parcial, nos termos do Protocolo, a consequente redução do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 1.700.936,73 (um milhão, setecentos mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) para R\$ 1.384.698,92 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), uma redução efetiva, portanto, de R\$ 316.237,81 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos), com o cancelamento de 3.144 (três mil cento e quarenta e quatro) ações ordinárias de classe A representativas do capital social da Companhia de titularidade de Gustavo e Luís; (vi) aprovar a compra, pela Companhia, às custas da reserva de lucros da Companhia, de 2.465 (duas mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações ordinárias de classe A de sua própria emissão por seu valor patrimonial, das quais 2.435 (duas mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações são de titularidade de Gustavo, e 30 (trinta) ações são de titularidade de Luís, com imediato cancelamento dessas mesmas ações, pelo valor constante no acordo arquivado na sede da Companhia; (vii) aprovar, em virtude das deliberações tomadas nos itens acima, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “*Artigo 5º*—O *Capital Social da Companhia*, *totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.384.698,92 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), representado por 83.979 (oitenta e três mil, novecentas e setenta e nove) ações ordinárias da Classe A, 3.603 (três mil, seiscentas e três) ações preferenciais da Classe E, 1.272 (mil, duzentas e setenta e duas) ações preferenciais da Classe F, 750 (setecentas e cinquenta) ações preferenciais da Classe H e 6.201 (seis mil, duzentas e uma) ações preferenciais da Classe I, todas nominativas e sem valor nominal.*” (viii) em razão das deliberações acima tomadas, consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do *Anexo III* à presente ata; (ix) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, bem como a formalização da Cisão Parcial da Companhia, com a subsequente incorporação do Acervo Líquido Cindido pela Nilus Holding. **ENCERRAMENTO:** Às 11:30 horas, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2025. Felipe Babo Lessa Campos—Presidente da Mesa; Waldir Antonio Serafim da Silva Filho—Secretário da Mesa. **Acionistas:** Felipe Babo Lessa Campos, Waldir Antonio Serafim da Silva Filho, Matheus Fernandes Amorim, Adam Aristéus Matos de Sá Silveira, Gustavo Amoras Souza Lima, Guilherme Scotto Sassi, Marcelo Freitas de Araujo, Gustavo Ribas de Almeida Leite, Luis Guilherme Braga Stacchini, Jorge Luis de Moraes Dantas Neto, Luisa Carneiro Alves Souto, Antonio Gonzalez Pastana Lobato, Guilherme da Rocha Albuquerque. Jucerja nº 7368926 em 12/12/2025.

